



Ofício nº 104/2023.

Lobato, 12 de setembro de 2023.

Senhor Presidente da Comissão,

A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda., após a análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar decide sob os seguintes fundamentos:

Nome / cargo / Motivo	RESULTADO
Nayane Aparecida Bernardes da Silva / Analista Coordenador de Projetos Educacionais / Prova de Títulos	INDEFERIDO: Ver item 11.1 (..... deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da Prova Objetiva, ao fiscal da sala de prova).
Nayane Aparecida Bernardes da Silva / Analista Coordenador de Projetos Educacionais / Prova Escrita	INDEFERIDO: Não existe nenhuma incorreção na nota da Prova escrita anteriormente divulgada, conforme “Folha de Respostas” enviada a requerente.
Nayane Aparecida Bernardes da Silva / Analista Coordenador de Projetos Educacionais / Recursos prova escrita	INDEFERIDO: Infringência ao contido no item 13.3 do Edital de abertura que diz: <i>(Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado <u>um recurso para cada questão</u>, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração).</i> Mas como houveram recursos individualizados quanto as questões 01 e 02 (que a requerente questionou) a questão 01 foi indeferida e a questão 02 (foi deferida - alterando para B).

Atenciosamente,

KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.